



# CÂMARA MUNICIPAL

ODEMIRA

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em **17** de **Julho** de **1985**.

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de **Vila Nova de Milfontes**, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por <sup>(b)</sup> **Despacho Ministerial** datado **15** de **Mai** de **1983**, com o qual está conforme <sup>(c)</sup>

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável ~~da Direcção~~ **da Direcção** **General do Planeamento Urbanístico**, como se vê do ~~ofício n.º~~

bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas:

a) ~~Da~~ **Da** **do Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística da** ~~em~~ **Câmara Municipal de Odemira.**

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de **636.070\$50 (seiscentos e trinta e seis mil setenta escudos e, mediante cinquenta centavos, mediante garantia Bancária do Banco Pinto & Sotto Mayor**.

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

b

.....  
.....  
.....

..... e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:

a) É cedida a parcela de 297 m<sup>2</sup> para arruamentos.....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de **dois** ..... lotes de terreno, numerados de **A** ..... a **B** ..... com as áreas, respectivamente de **Lote A:- 432 m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com lote B, Sul com via pública, Nascente com via pública e lote B e a Poente com terreno de Viriato Silva; Lote B:- 746m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com via pública, Sul com lote A e via pública, Nascente com via pública e a Poente com lote A e terreno do próprio.**.....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

.....  
.....  
.....

m<sup>2</sup> e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é ~~fixado~~ fixado o prazo de (°) **2 ANOS**

3. Para instalação de equipamentos gerais ~~destinadas as parcelas~~ é cedida uma parcela com 16 m<sup>2</sup>, destinada à instalação do Posto de Transformação.

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

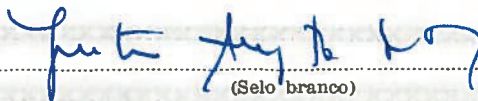
4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de

~~....., sendo pago em (°)~~

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Aos 18 de Julho de 1985.

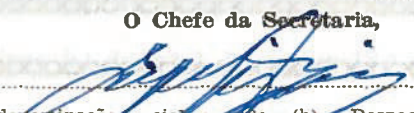


(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de **Odemira**

livro **4**, fl. **29 e 30**, n.º **4/85**, em **19 de Julho** de 19 **85**.

O Chefe da Secretaria,



(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.

— Modelo aprovado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-973).